



CNPJ/MF: 52.349.124/0001

NIRE 35300624076

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2023, às 14:00 horas na sede social localizada à Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 – Sala 503 – Jardim Madalena – Campinas/SP – CEP 13091-611.

**CONVOCAÇÃO:** sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas.

**PRESENÇA:** reuniram-se as acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da **AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A**, LEONARDO SILVEIRA FRANCO GUIMARÃES, ALEXANDRE ALFREDO GUIMARÃES e AG HOLDING LTDA Para presidir a Assembléia foi eleito por unanimidade o Sr. Leonardo Silveira Franco Guimarães, que aceitando a incumbência convidou a mim Alexandre Alfredo Guimarães para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

**ORDEM DO DIA: I** – Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para primeira emissão de debêntures privada, fixação das características das debêntures a serem emitidas e autorização para a Diretoria da Sociedade celebrar a respectiva Escritura de Emissão; e, **II** - Outros assuntos de interesse da sociedade.

**DELIBERAÇÕES: I** – O Sr. Presidente pôs em votação a análise da proposta da diretoria para emissão de 5.000 (cinco mil) debêntures simples, no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, sendo aprovada pelas acionistas por unanimidade a referida emissão tendo as seguintes características: **1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:** Será emitido um total de 5.000 (cinco mil) debêntures simples. **2) NÚMERO DE SÉRIES:** A emissão será realizada em 56 (cinquenta e seis) séries. **3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:** **3.1)** As debêntures serão integralizadas no prazo de 120 (cento e vinte) meses, em moeda

**CNPJ/MF 52.349.124/0001-80****NIRE 35300624076****ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

---

corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras avenças. **3.2)** As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2023. **4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será 05 de outubro de 2023. **5) VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:** Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). A emissão será realizada em 56 (cinquenta e seis) séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas debêntures. **6) FORMA:** As debêntures terão a forma nominativa, não endossável. **7) MODALIDADE:** Simples, não conversíveis em ações. **8) ESPÉCIE:** As debêntures serão da espécie subordinada. **9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:** As debêntures desta emissão vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses, contado a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 05 de outubro de 2033, data em que a **EMISSORA** deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12. **10) COLOCAÇÃO:** O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira. **11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais), atualizado na forma prevista no item 12, calculados a partir de 05 de outubro de 2023 até as datas das respectivas integralizações. **12) BASE DE REMUNERAÇÃO:** A base de remuneração do valor unitário das debêntures serão: a) A base de remuneração da 1ª série será de 50% (cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; b) A base de remuneração da 2ª série será de 60% (sessenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; c) A base de remuneração da 3ª série será de 70% (setenta por cento) do C.D.I.,

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

---

expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; d) A base de remuneração da 4ª série será de 80% (oitenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; e) A base de remuneração da 5ª série será de 90% (noventa por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; f) A base de remuneração da 6ª série será de 100% (cem por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; g) A base de remuneração da 7ª série será de 110% (cento e dez por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; h) A base de remuneração da 8ª série será de 120% (cento e vinte por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; i) A base de remuneração da 9ª série será de 130% (cento e trinta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; j) A base de remuneração da 10ª série será de 140% (cento e quarenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; k) A base de remuneração da 11ª série será de 150% (cento e cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; l) A base de remuneração da 12ª série será de 160% (cento e sessenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; m) A base de remuneração da 13ª série será de 170% (cento e setenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; n) A base de remuneração da 14ª série será de 180% (cento e oitenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; o) A base de remuneração da 15ª série será de 190% (cento e noventa por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; p) A base de remuneração da 16ª série será de 200% (duzentos por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; q) A base de remuneração da 17ª série

**CNPJ/MF:52.349.124/0001-80****NIRE 35300624076****ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

---

será de 210% (duzentos e dez por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; r) A base de remuneração da 18ª série será de 220% (duzentos e vinte por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; s) A base de remuneração da 19ª série será de 230% (duzentos e trinta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; t) A base de remuneração da 20ª série será de 240% (duzentos e quarenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; u) A base de remuneração da 21ª série será de 250% (duzentos e cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; v) A base de remuneração da 22ª série será de 260% (duzentos e sessenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; w) A base de remuneração da 23ª série será de 270% (duzentos e setenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; x) A base de remuneração da 24ª série será de 280% (duzentos e oitenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; y) A base de remuneração da 25ª série será de 290% (duzentos e noventa por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; z) A base de remuneração da 26ª série será de 300% (trezentos por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; aa) A base de remuneração da 27ª série será de 0,10% (zero virgula, dez por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ab) A base de remuneração da 28ª série será de 0,20% (zero virgula, vinte por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ac) A base de remuneração da 29ª série será de 0,30% (zero virgula, trinta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ad) A base de remuneração da 30ª série será de 0,40% (zero virgula, quarenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ae) A base de remuneração da 31ª série será de

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

---

0,50% (zero virgula, cinquenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; af) A base de remuneração da 32ª série será de 0,60% (zero virgula, sessenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ag) A base de remuneração da 33ª série será de 0,70% (zero virgula, setenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ah) A base de remuneração da 34ª série será de 0,80% (zero virgula, oitenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ai) A base de remuneração da 35ª série será de 0,90% (zero virgula, noventa por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; aj) A base de remuneração da 36ª série será de 1,00% (um por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ak) A base de remuneração da 37ª série será de 1,10% (um vírgula, dez por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; al) A base de remuneração da 38ª série será de 1,20% (um vírgula, vinte por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; am) A base de remuneração da 39ª série será de 1,30% (um vírgula, trinta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; an) A base de remuneração da 40ª série será de 1,40% (um vírgula, quarenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ao) A base de remuneração da 41ª série será de 1,50% (um vírgula, cinquenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ap) A base de remuneração da 42ª série será de 1,60% (um vírgula, sessenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; aq) A base de remuneração da 43ª série será de 1,70% (um vírgula, setenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ar) A base de remuneração da 44ª série será de 1,80% (um vírgula, oitenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; as) A base de remuneração da 45ª série será de 1,90% (um vírgula, noventa por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; at) A base de remuneração da 46ª série será de 2,00% (dois por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; au) A base de remuneração da 47ª série será de 2,10% (dois vírgula, dez por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta)

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

---

dias; av) A base de remuneração da 48ª série será de 2,20% (dois virgula, vinte por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; aw) A base de remuneração da 49ª série será de 2,30% (dois virgula, trinta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ax) A base de remuneração da 50ª série será de 2,40% (dois virgula, quarenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; ay) A base de remuneração da 51ª série será de 2,50% (dois virgula, cinquenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; az) A base de remuneração da 52ª série será de 2,60% (dois virgula, sessenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; aaa) A base de remuneração da 53ª série será de 2,70% (dois virgula, setenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; aab) A base de remuneração da 54ª série será de 2,80% (dois virgula, oitenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; aac) A base de remuneração da 55ª série será de 2,90% (dois virgula, noventa por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; aad) A base de remuneração da 56ª série será de 3,00% (três por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **13) DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s). **14) JUROS MORATÓRIOS:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além da remuneração tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **15) AQUISIÇÃO FACULTATIVA:** A **EMISSORA** poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, as debêntures

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

---

objeto deste procedimento, poderão ser novamente colocadas em circulação.

**16) VENCIMENTO ANTECIPADO:** Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos: **16.1)** protesto legítimo e reiterado de títulos contra a **EMISSORA**, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela **EMISSORA**, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência; **16.2)** pedido recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela **EMISSORA**; **16.3)** decretação de falência da **EMISSORA**; **16.4)** falta de cumprimento, pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou **16.5)** vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA**, previstas na Escritura de Emissão. **17) PUBLICIDADE:** Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação. **18) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:** Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

Em cumprimento ao item II da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de

**CNPJ/MF: 52.349.124/0001-80**  
**NIRE 35300624076**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

---

dezembro de 1976. Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembléia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, Campinas/SP, 05 de outubro de 2023. (a.a.) LEONARDO SILVEIRA FRANCO GUIMARÃES – Presidente da Mesa, ALEXANDRE ALFREDO GUIMARÃES – Secretário da Mesa.

**LEONARDO SILVEIRA FRANCO GUIMARÃES**

Diretor Presidente e Acionista

**ALEXANDRE ALFREDO GUIMARÃES**

Diretor de Relação com Investidores e Acionista

**AG HOLDING LTDA**

**Alexandre Alfredo Guimarães**

Acionista



## AGANTECIPA SEC - 1ª AGE DEBENTURES.pdf

Documento número #59c242d9-3231-4e98-9b88-6c83d8ff9cfa

Hash do documento original (SHA256): 1416ebd3065720d7f5c23a9d6fe632a417cc835a1057305bbe60d9d3eaa7d2e7

Hash do PAdES (SHA256): 099628ca594d22d3ac44847e5c3ef74ec1c77ee0c1c6dd1da73b801b589498e2

## Assinaturas



**ALEXANDRE ALFREDO GUIMARÃES**

CPF: 163.292.858-29

Assinou em 21 nov 2023 às 15:55:18

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 21 set 2024



**LEONARDO SILVEIRA FRANCO GUIMARÃES**

CPF: 320.740.788-97

Assinou em 21 nov 2023 às 16:28:38

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 13 set 2024

## Log

- 17 nov 2023, 15:09:56 Operador com email societario@contavetor.com.br na Conta 1e7d65d1-8668-4028-bee2-391fa67d405b criou este documento número 59c242d9-3231-4e98-9b88-6c83d8ff9cfa. Data limite para assinatura do documento: 17 de dezembro de 2023 (15:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 nov 2023, 15:10:36 Operador com email societario@contavetor.com.br na Conta 1e7d65d1-8668-4028-bee2-391fa67d405b adicionou à Lista de Assinatura: leonardo.guimaraes@agantecipa.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEONARDO SILVEIRA FRANCO GUIMARÃES e CPF 320.740.788-97.
- 17 nov 2023, 15:10:36 Operador com email societario@contavetor.com.br na Conta 1e7d65d1-8668-4028-bee2-391fa67d405b adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.guimaraes@agantecipa.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE ALFREDO GUIMARÃES e CPF 163.292.858-29.
- 21 nov 2023, 15:55:18 ALEXANDRE ALFREDO GUIMARÃES assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 163.292.858-29. IP: 177.55.163.178. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.86648 e longitude -47.023384. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.667.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

21 nov 2023, 16:28:38

LEONARDO SILVEIRA FRANCO GUIMARÃES assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-CPF. CPF informado: 320.740.788-97. IP: 177.55.163.178. Componente de assinatura versão 1.668.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

21 nov 2023, 16:28:39

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 59c242d9-3231-4e98-9b88-6c83d8ff9cfa.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 59c242d9-3231-4e98-9b88-6c83d8ff9cfa, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

CLICKSIGN



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

## Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado sexta-feira, 24 de novembro de 2023 às 15:39 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

### AGANTECIPA SEC - 1ª AGE DEBENTURES - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

17dae3706740f0eabd152bbbbc5a00a5dec883f448de0af817480ddfa79db4c

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

### Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

#### Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso  
C 1 1 7 0 0 J X M W

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

#### Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE  
PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE AGENTE**



JUCESP PROTOCOLO  
0.051.335/24-4



Pelo presente instrumento particular, **AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A**, localizada à Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 – Sala 503 – Jardim Madalena – Campinas/SP – CEP 13091-611, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.349.124/0001-80, doravante denominada **EMISSORA**; vem na melhor forma de direito, celebrar a presente Escritura Particular de 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **I - DA AUTORIZAÇÃO**

A presente Escritura é celebrada com base na autorização deliberada através da 1ª (primeira) Assembleia Geral Extraordinária da **EMISSORA**, realizada em 05 de outubro de 2023.

### **II - DOS REQUISITOS**

A emissão das debêntures simples será realizada com observância dos seguintes requisitos:

#### **1) ARQUIVAMENTO DA ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

A Ata da 1ª (primeira) Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05 de outubro de 2023, que deliberou sobre a emissão privada das debêntures e aprovou as suas características gerais, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

#### **2) REGISTRO DA ESCRITURA DE EMISSÃO:**

A presente Escritura de Emissão, por instrumento particular, será registrada no Registro do Comércio do Estado da **EMISSORA**, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404/76.

A Escritura de Emissão não será objeto de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), uma vez que as debêntures e suas respectivas séries, conforme abaixo definida, serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores, bem assim não serão objeto de colocação em mercado de negócios/público.

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO  
PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A**

---

**III - DO TÍTULO E SUA EMISSÃO**

As debêntures, cujas condições gerais e características seguem abaixo transcritas, serão emitidas observando-se o seguinte:

**1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:**

Será emitido um total de 5.000 (cinco mil) debêntures simples não conversíveis em ações.

**2) NÚMERO DE SÉRIES:**

A emissão será realizada em 56 (cinquenta e seis) séries.

**3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:**

3.1) As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras avenças.

3.2) As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2023.

**4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:**

Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será o dia 05 de outubro de 2023.

**5) VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:**

Na data de início da emissão prevista no item 04, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na data da emissão. A emissão será realizada em 56 (cinquenta e seis) séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas debêntures.

**6) FORMA:**

As debêntures terão a forma nominativa, não endossável com emissão de cautela.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO  
PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A

---

**7) MODALIDADE:**

Simple, não conversíveis em ações.

**8) ESPÉCIE:**

As debêntures serão da espécie subordinada, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras Avencas firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela emissora será objeto de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irreatável, para todos os efeitos legais.

**9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:**

As debêntures desta emissão, vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 05 de outubro de 2033, data em que a **EMISSORA** deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12.

**10) COLOCAÇÃO:**

O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira.

**11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:**

O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais), atualizado diariamente calculados a partir de 05 de outubro de 2023 até as datas das respectivas integralizações.

**12) BASE DE REMUNERAÇÃO:**

A base de remuneração do valor unitário das **debêntures** serão:

- a) A base de remuneração da **1ª série** será de 50% (cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO  
PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A

---

- b) A base de remuneração da 2ª série será de 60% (sessenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.
- c) A base de remuneração da 3ª série será de 70% (setenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.
- d) A base de remuneração da 4ª série será de 80% (oitenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.
- e) A base de remuneração da 5ª série será de 90% (noventa por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.
- f) A base de remuneração da 6ª série será de 100% (cem por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.
- g) A base de remuneração da 7ª série será de 110% (cento e dez por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.
- h) A base de remuneração da 8ª série será de 120% (cento e vinte por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.
- i) A base de remuneração da 9ª série será de 130% (cento e trinta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.
- j) A base de remuneração da 10ª série será de 140% (cento e quarenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.
- k) A base de remuneração da 11ª série será de 150% (cento e cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.
- l) A base de remuneração da 12ª série será de 160% (cento e sessenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.
- m) A base de remuneração da 13ª série será de 170% (cento e setenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.
- n) A base de remuneração da 14ª série será de 180% (cento e oitenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.
- o) A base de remuneração da 15ª série será de 190% (cento e noventa por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.
- p) A base de remuneração da 16ª série será de 200% (duzentos por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO  
PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A**

---

- ac)** A base de remuneração da **29ª série** será de 0,30% (zero vírgula, trinta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- ad)** A base de remuneração da **30ª série** será de 0,40% (zero vírgula, quarenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- ae)** A base de remuneração da **31ª série** será de 0,50% (zero vírgula, cinquenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- af)** A base de remuneração da **32ª série** será de 0,60% (zero vírgula, sessenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- ag)** A base de remuneração da **33ª série** será de 0,70% (zero vírgula, setenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- ah)** A base de remuneração da **34ª série** será de 0,80% (zero vírgula, oitenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- ai)** A base de remuneração da **35ª série** será de 0,90% (zero vírgula, noventa por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- aj)** A base de remuneração da **36ª série** será de 1,00% (um por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- ak)** A base de remuneração da **37ª série** será de 1,10% (um vírgula, dez por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- al)** A base de remuneração da **38ª série** será de 1,20% (um vírgula, vinte por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- am)** A base de remuneração da **39ª série** será de 1,30% (um vírgula, trinta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- an)** A base de remuneração da **40ª série** será de 1,40% (um vírgula, quarenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- ao)** A base de remuneração da **41ª série** será de 1,50% (um vírgula, cinquenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- ap)** A base de remuneração da **42ª série** será de 1,60% (um vírgula, sessenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- aq)** A base de remuneração da **43ª série** será de 1,70% (um vírgula, setenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- ar)** A base de remuneração da **44ª série** será de 1,80% (um vírgula, oitenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO  
PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A**

---

- as)** A base de remuneração da **45ª série** será de 1,90% (um vírgula, noventa por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- at)** A base de remuneração da **46ª série** será de 2,00% (dois por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- au)** A base de remuneração da **47ª série** será de 2,10% (dois vírgula, dez por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- av)** A base de remuneração da **48ª série** será de 2,20% (dois vírgula, vinte por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- aw)** A base de remuneração da **49ª série** será de 2,30% (dois vírgula, trinta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- ax)** A base de remuneração da **50ª série** será de 2,40% (dois vírgula, quarenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- ay)** A base de remuneração da **51ª série** será de 2,50% (dois vírgula, cinquenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- az)** A base de remuneração da **52ª série** será de 2,60% (dois vírgula, sessenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- aaa)** A base de remuneração da **53ª série** será de 2,70% (dois vírgula, setenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- aab)** A base de remuneração da **54ª série** será de 2,80% (dois vírgula, oitenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- aac)** A base de remuneração da **55ª série** será de 2,90% (dois vírgula, noventa por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- aad)** A base de remuneração da **56ª série** será de 3,00% (três por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.

Na ausência de apuração e/ou divulgação das referidas taxas por prazo superior a 30 (trinta) dias contados daquela data, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal deverá ser convocado Assembleia Geral de Debenturistas para definir, de comum acordo com a EMISSORA, o parâmetro a ser aplicado. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa divulgada conhecida na data de encerramento do último período até a data da deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas.

# **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A**

---

A EMISSORA pagará "pro rata temporis" os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, nas hipóteses de aquisição facultativa ou vencimento antecipado.

## **13) DOS PAGAMENTOS:**

Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

**13.1.)** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de Campinas/SP, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

**13.2.)** As debêntures poderão ser resgatadas parcialmente ou na sua integralidade.

## **14) AMORTIZAÇÕES**

Fica estabelecido que a critério da diretoria, devidamente formalizado, poderão, dentro do período de vencimento das debêntures, ocorrerem amortizações mensais e/ou periódicas da remuneração.

## **15) JUROS MORATÓRIOS:**

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além dos juros remuneratórios, tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## **16) AQUISIÇÃO FACULTATIVA:**

A **EMISSORA** poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As debêntures objeto deste procedimento, poderão ser novamente colocadas em circulação.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO  
PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A

---

**16.1)** Na hipótese de a **EMISSORA** proceder à aquisição facultativa das debêntures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s).

**17) VENCIMENTO ANTECIPADO:**

Declarar-se á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos:

**17.1)** protesto legítimo e reiterado de títulos contra a **EMISSORA**, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela **EMISSORA**, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência;

**17.2)** pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial formulado pela **EMISSORA** ou por qualquer credor;

**17.3)** decretação de falência da **EMISSORA**;

**17.4)** falta de cumprimento, pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou

**17.5)** vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA** em razão de inadimplência contratual e cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, previstas nesta Escritura de Emissão.

**18) PUBLICIDADE:**

Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação da sede da **EMISSORA**.

**19) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:**

Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A**

---

recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

### **20) GARANTIA:**

A garantia é fluante, representada pelos direitos creditórios do ativo da companhia.

### **IV - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES DA EMISSORA**

A **EMISSORA** está adicionalmente obrigada a:

1) fornecer aos debenturistas:

1.1) dentro de no máximo 60 (sessenta) dias após o término de cada trimestre de seu exercício social, cópia das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas relativas a esse período;

1.2) dentro de no máximo 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, as Demonstrações Contábeis completas referentes ao período, conforme exigências da legislação aplicável; e

1.3) imediatamente, qualquer informação razoável que lhe venha a ser solicitada.

2) permitir que representantes dos **DEBENTURISTAS**, legalmente constituído e contratado e previamente indicado, visitem as dependências onde sejam conduzidos os negócios da **EMISSORA** e que tenham acesso aos seus livros e registros contábeis.

3) não pagar dividendos, salvo o disposto no artigo 202, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nem qualquer outra participação nos lucros estatutariamente prevista, se estiver por mais de 30 (trinta) dias em mora relativamente ao pagamento da remuneração relativa às debêntures objeto da presente Escritura de Emissão, cessando tal proibição tão logo seja purgada a mora.

4) submeter, na forma da lei, suas Demonstrações Contábeis a exame de empresa de auditoria externa independente.

5) manter em adequado funcionamento o serviço de atendimento aos debenturistas, com o objetivo de assegurar eficiente tratamento aos titulares das debêntures, ou contratar instituição (ções) financeira(s) autorizada(s) a prestar esse serviço.

6) manter seus bens adequadamente segurados, conforme práticas correntes.

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A

---

7) não realizar operação fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares vigentes.

A **EMISSORA** declara e garante, sem qualquer ressalva ou restrição e sob as penas da Lei:

1) ser uma Sociedade devidamente constituída e com existência válida, de acordo com as leis vigentes no Brasil, e que obteve todas as autorizações societárias necessárias para celebrar os negócios objeto deste instrumento e emitir as debêntures;

2) que os signatários desta Escritura de Emissão e de todos os documentos a ela anexos estão devidamente autorizados a representá-la.

## V - DA RENÚNCIA

Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão.

## VI - DA ASSEMBLÉIA DOS DEBENTURISTAS

1) Os titulares das debêntures de que trata esta Escritura de Emissão poderão a qualquer tempo se reunir em Assembléia Geral a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas;

2) A Assembléia dos Debenturistas poderá ser convocada, pela **EMISSORA**, ou por debenturista(s) que represente(m), no mínimo, 10% (dez por cento) das debêntures em circulação;

3) Aplica-se à Assembléia de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6. 404, de 15 dezembro de 1976 para a Assembléia Geral de Acionistas;

4) A Assembléia se instalará em primeira convocação com a presença de debenturistas que representem, no mínimo, metade das debêntures em circulação e em segunda convocação com qualquer número. A presidência da Assembléia caberá ao debenturista que for eleito pelos presentes;

5) Na hipótese de a Assembléia não ter sido convocada por debenturistas, o mesmo deverá comparecer e prestar aos debenturistas as informações que lhe forem solicitadas;

6) Nas deliberações da Assembléia cada debênture dará direito a um voto, admitida a constituição de mandatários, debenturistas ou não; e

7) Para efeito da constituição do "quorum" a que se refere este item, serão excluídas do número de debêntures as pertencentes à **EMISSORA**.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO  
PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A**

---

**VII - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente Escritura de Emissão de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também a assinam.

Campinas/SP, 05 de outubro de 2023.

---

**AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A**  
Emissora  
**LEONARDO SILVEIRA FRANCO GUIMARÃES**  
Diretor Presidente

**TESTEMUNHAS:**

---

ALEXANDRE ALFREDO GUIMARÃES  
CPF: 163.292.858-29

---

NOME: ÉRICA DAGOSTIN VERONÉZ  
CPF: 094.901.809-04



---

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO  
PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA AGANTECIPA SECURITIZADORA S/A

## AGANTECIPA SEC - 1 Escritura debentures.pdf

Documento número #a27f540c-ec44-49db-a486-62b7a3d2a020

Hash do documento original (SHA256): c26cbf77d8e429c61b566acf07e2253d2f45f2417b320f02489a65dbd08e9ede

Hash do PAdES (SHA256): c4e7ab2c32b5ee09a0824971b72cfdc430d6de30d79c504727a155763f27a406

### Assinaturas

2 assinaturas digitais e 1 assinatura eletrônica



**ALEXANDRE ALFREDO GUIMARÃES**

CPF: 163.292.858-29

Assinou como testemunha em 21 nov 2023 às 15:54:43

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 21 set 2024



**LEONARDO SILVEIRA FRANCO GUIMARÃES**

CPF: 320.740.788-97

Assinou em 21 nov 2023 às 16:28:13

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 13 set 2024



**ÉRICA DAGOSTIN VERONÉZ**

CPF: 094.901.809-04

Assinou como testemunha em 21 nov 2023 às 16:30:19

### Log

- 17 nov 2023, 15:08:19 Operador com email societario@contavetor.com.br na Conta 1e7d65d1-8668-4028-bee2-391fa67d405b criou este documento número a27f540c-ec44-49db-a486-62b7a3d2a020. Data limite para assinatura do documento: 17 de dezembro de 2023 (15:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 nov 2023, 15:08:55 Operador com email societario@contavetor.com.br na Conta 1e7d65d1-8668-4028-bee2-391fa67d405b alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 17 de dezembro de 2023 (15:01).
- 17 nov 2023, 15:08:55 Operador com email societario@contavetor.com.br na Conta 1e7d65d1-8668-4028-bee2-391fa67d405b adicionou à Lista de Assinatura: leonardo.guimaraes@agantecipa.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEONARDO SILVEIRA FRANCO GUIMARÃES e CPF 320.740.788-97.

- 17 nov 2023, 15:08:55 Operador com email societario@contavetor.com.br na Conta 1e7d65d1-8668-4028-bee2-391fa67d405b adicionou à Lista de Assinatura:  
alexandre.guimaraes@agantecipa.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE ALFREDO GUIMARÃES e CPF 163.292.858-29.
- 17 nov 2023, 15:08:55 Operador com email societario@contavetor.com.br na Conta 1e7d65d1-8668-4028-bee2-391fa67d405b adicionou à Lista de Assinatura:  
societario@contavetor.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ÉRICA DAGOSTIN VERONÊZ e CPF 094.901.809-04.
- 21 nov 2023, 15:54:44 ALEXANDRE ALFREDO GUIMARÃES assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 163.292.858-29. IP: 177.55.163.178. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.866428 e longitude -47.023428. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.667.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 nov 2023, 16:28:13 LEONARDO SILVEIRA FRANCO GUIMARÃES assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 320.740.788-97. IP: 177.55.163.178. Componente de assinatura versão 1.668.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 nov 2023, 16:30:19 ÉRICA DAGOSTIN VERONÊZ assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail societario@contavetor.com.br. CPF informado: 094.901.809-04. IP: 177.207.211.225. Componente de assinatura versão 1.668.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 nov 2023, 16:30:19 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a27f540c-ec44-49db-a486-62b7a3d2a020.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a27f540c-ec44-49db-a486-62b7a3d2a020, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

## Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado sexta-feira, 24 de novembro de 2023 às 15:39 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

### AGANTECIPA SEC - 1 Escritura debentures - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

40b1d3909d4dcc38b4cb59f10c0968927e42532cdb37118bb73a76aa14808d0c

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

### Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

#### Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso  
**G N K 7 T Q O X G W**

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

#### Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.